

A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

SUPPLEMENTO AO N.º 514

VIAGEM.

Theresina 2 de Agosto.

1888

Publica-se uma vez por semana — As publicações pedidas serão
enviadas sem mais responsabilidade.

Jornalistas do mundo inteiro!... Despi-vos dos preconceitos nacionaes; denun-
ciae todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOUY.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 10\$00 reis, e por seis mezes
5\$000 pagament. adiantado—Nunca avulso—300 reis

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL.

Programma

Para os exames geraes de preparato-
rios de 1888, organizado de con-
formidade com as disposições do
Decreto n.º 9347 de 2 de Outubro
de 1886 e do Aviso n.º 974 de 17
de Maio de 1887.

3.—Mobilidade. Repouso. Move-
mento. Principio de inercia. Princi-
pio de independencia dos movimen-
tos. Principio de igualdade de reac-
ção. Movimento de traslação e de
rotação. Movimento uniforme e sua
velocidade. Movimento variado e sua
velocidade. Movimento uniformemen-
te variado. Aceleração.

4.—Força. Dynamometros. Carac-
teres e representação de uma força.
Forças concorrentes. Forças para-
relleas. Resultante. Parallelogramo
das forças. Composição e decompo-
sição de forças.

5.—Atração universal. Lei de
Newton. Gravidade. Sua direcção.
Prumo. Vertical. Horizontal. Centro
de gravidade. Equilibrio dos corpos.
Leis da queda dos corpos. Plano in-
clinado. Machina de Atwood. Machina
de Morin. Pesos absolutos. Peso relativo.

6.—Medida da intensidade da gra-
vidade. Pendulo simples e composto.
Comprimento do pendulo simples
e do pendulo composto. Leis do mo-
vimento do pendulo.

7.—Causas que modificam a in-
tensidade da gravidade. Força cen-
trifuga. Machinas. Alavancas. Bala-
ncas. Condições de justeza e de sen-
sibilidade das balanças. Pesadas.

8.—Hydrostatica. Caracteres ge-
raes dos liquidos. Principio de Pas-
cal. Pressões desenvolvidas nos li-
quidos pela gravidade. Pressões da
cima para baixo. Pressão de baixo
para cima. A pressão é indepen-
dente da forma do vaso. Pressão
sobre as paredes lateraes. Torni-
quete hydraulic. Paradoxo hydro-
statico. Equilibrio de um liquido em
um só vaso e em vasos communican-
tes. Equilibrio de liquidos em
um só vaso e em vasos communi-
cantes. Equilibrio de liquidos dife-
rentes em um só vaso e em vasos
communicantes. Prensa hydraulic. Nível
de agua. Nível de bolha de ar.
Pocos artesianos.

9.—Principio de Archimedes
e sua demonstração experimental.
Equilibrio dos corpos fluctuantes.
Metacentro. Aplicações do princi-
pio de Archimedes. Densidade
absoluta e relativa. Pesos especificos.
Determinação dos pesos especificos
dos solidos e dos liquidos.
Aerometros.

10.—Forças moleculares. Coesão
e adhesão. Phenomenos de capillari-
dades e leis experimentaes. Diffu-
são. Osmose. Dialyse. Absorção.
Imbibição.

11.—Caracteres geraes dos ga-
zes. Principios de Pascal e de Ar-
chimedes applicados aos gases. At-
mosfera e pressão por ella exercida.
Medida dessa pressão. Barome-
tros Barometro fixo. Barometro
de Fortin. Barometro de Gay-Lussac
Barometro de quilibrio. Barometro
metalico. Usos do barometro. Corre-
cções.

12.—Lei de Boyle ou de Mariotte.
Manometros. Manometro de ar livre
Manometro de ar comprimido. Ma-
nometro metalico. Aerostatos e sua
invenção. Força ascensional. Corre-
cções das pesadas feitas ao ar.

13.—Machinas pneumaticas Ma-
china de dois corpos de bomba. Ma-
china de um só corpo de bomba.
Machina de Bianchi. Machina de
mercúrio. Machina e bomba de com-
pressão. Bombas. Bombas aspirantes
calcaute, aspirante-calcaute e de in-
cendio.

14.—Fonte de Heron. Fonte in-
termittente. Syphão. Vaso de Meri-
ote. Caracteres particulares dos soli-
dos. Crystallisação. Ductibilidade. Flexi-
bilidade. Dureza. Fragilidade. Tem-
pera.

15.—Acustica. O que é o som. O
corpo que produz o som está em
vibração. O som não se propaga
no vazio. Modo de propagação do
som em um tubo cylindrico. Ondas
sonoras. Modo de propagação do
som em um meio indefenito. Transmis-
são do som pelos diversos meios
ponderaveis.

16.—O som não se propaga in-
stantaneamente. Velocidade do som
nos solidos, nos liquidos e nos ga-
zes com especialidade no ar. Relação
entre o comprimento da onda e a
velocidade do som. Distinção en-
tre som e ruido. Altura e intensida-
de do som. Tubos acusticos.

17.—Medida de numero de vibra-
ções. Sereia acustica. Roda dentada
de Savart. Vibroscope. Phonauto-
grapho. Methodo optico de Lissajoux.
Chamas manometricas de Kong.

18.—Reflexão do som. Echos.
Resonancia. Refracção. Interferenci-
as. Leis das vibrações transversaes das
cordas. Sonometro. Vibrações
longitudinaes. Tubos sonoros. Harmo-
nicos. Nôes e ventres. Timbre.

19.—Théoria phisica da musica.
Analyse e synthese do som. Palavra.
Descripção do ouvido. Audição.

20.—Calor e frio. Hypotheses so-
bre sua natureza. Theoria moderna
Temperatura. Dilatação p. calor.
Thermometros. Escalas thermome-
tricas. Determinação dos pontos zero
e cem. Thermometros diversos.
Deslocamento do zero.

21.—Dilatação dos solidos. Dila-
tação dos liquidos. Máximo de den-
sidade da agua. Fusão e suas leis.
Influencia da pressão. Dissolução.
Misturas frigorificas. Calor de fusão.
Solidificação e suas leis. Força ex-
pansiva do gelo. Regulação. Plas-
ticidade do gelo. Sifrefusão. Eeva-
poração e suas leis. Ebulição e
suas leis. Causas que influem sobre
a temperatura da ebulição. Pro-
ducção de vapores em vasos fecha-
dos. Calificação.

22.—Hygrometria. Hygroscopo-
pos. Hygrometros. Calorimetria. Uni-
dade de calor. Calor especifico. Ex-
periencia de Tyndall.

23.—Irradiação do calor. Leis de
resfriamento.

Consequências desta lei. Reflexão
do calor e suas leis. Espelhos ardentes.
Poder reflector. Refracção do
calor. Poder emissivo. Poder absor-
vente. Igualdade destes dois poder-
es. Poder diathermano.

24.—Conductibilidade dos soli-
dos. Appareho de Ingenhousz. Con-
ductibilidade dos liquidos e dos ga-
zes. Convecção. Fontes de calor.
Noções geraes sobre o theoria me-
canica do calor.

25.—Luz. Hypotheses sobre sua
natureza. Definições. Propagação da
luz em um meio homogenio. Som-
bras. Imagens através de pequenas
aberturas. Velocidade da luz. Inten-
sidade da luz. Photometros.

26.—Reflexão da luz e suas leis.
Diversas especies de espelhos. Im-
agens nos espelhos planos. Imagens
multiplicas nos espelhos do vidro.
Imagens em dois espelhos planos
inclinados. Imagens em dois espe-

lhos parallelos. Imagens em espe-
lhos esphericos, concavos e conve-
xos. Caustica de reflexão. Aberração
de esphericidade.

27.—Refracção da luz. Leis da
refracção simples. Indice de refrac-
ção. Angulo limite e reflexão total.
Marcha do raso luminoso em meios
terminados por faces parallelas. Refrac-
ção da luz através dos prismas.
Lentes. Propriedades das lentes con-
vergentes. Foco principal das lentes
convergentes. Caustica da refracção.
Aberração de esphericidade. Im-
agens formadas pelas lentes conver-
gentes. Lentes divergentes. Focos
e imagens.

28.—Dispersão da luz. A luz bran-
ca é composta. Espectro solar. As
cores do espectro são simples e de-
signalmente refrangiveis. Recompo-
sição da luz branca. Aberração da
refrangibilidade. Achromatismo. Co-
res complementares. Cores dos cor-
pos. Propriedades calorificas, chimi-
cas e luminosas do espectro. Fluor-
escencia. Spectroscopo.

29.—Structura do olho. Visão.
Stereo-scopo. Instrumentos de optica
e sua classificação. Lanterna magica.
Camara photographica. Microscopio
simples. Microscopio composto. Lu-
netta astronomica. Luneta terrestre.
Luneta de Galileu. Binoculo. Teles-
copio.

30.—Noções muita elementares
sobre dupla refracção, interferencias,
difracção, interferencias, difracção
e polarisação da luz.

31.—Phenomenos fundamentaes
da electricidade. Atracções e repul-
sões. Electricidade positiva e nega-
tiva. Conductores e isoladores.
Electrificação pelo atrito. Distribu-
ção da electricidade sobre os cor-
pos conductores. Propriedade das
pontas e das arestas vivas.

32.—Inducção electrica. Commu-
nicações com a terra. Electrophoro.
Machina de Ramsdem. Machina de
Holtz.

33.—Carga electrica. Densidade
electrica. Energia electrica. Potencial
electrico. Pontos, linhas e su-
perficies equipotenciaes. Luhas de
força.

(Continua.)

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE MAIO
DE 1888.

Dia 13

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao juiz de direito da
comarca de S. Philomena.—Tenho a
dizer-lhe, em resposta ao seu officio
de 12 de Abril ultimo, que tendo
o meado delegado de policia desse
termo o cidadão Manoel Bento da
Silva Oliveira, recommendei-lhe em
officio de 2 deste mez que abrisse
minucioso inquerito sobre o espa-
namento de Joquina Eufrazia
de Jesus, de quem tratou, affin de
serem devidamente punidos os cri-
minosos que nelle tomaram parte.

—Idem.—Ao da de Teranhenha.—
Respondendo o seu officio de 20 de
Abril ultimo, tenho a dizer-lhe que
regular foi o seu procedimento de-
ixando de deferir juramento ao 1.º
supplente do juiz municipal da Man-
ga, Manoel Baptista do Nascimento,
visto haver terminado se o prazo
marcado para tal fim.

—Idem.—Ao Inspector da thesou-
raria de fazenda.—Communico a v.
s., para sua intelligencia, que, a 21

de Abril ultimo, o juiz direito da
comarca do Gurgueia, bacharel Caio
Lustosa da Cunha, entrou no gozo de
tres mezes de licenca que lhe conce-
di para tratar de sua saude, haven-
do na mesma data assumido o exer-
cicio do referido cargo o juiz mu-
nicipal do termo, bacharel Luiz Evan-
dro Teixeira.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—
Communico a v. s., para os fins
convenientes, que em data de 9 de
Abril ultimo, assumio o exercicio do
cargo de promotor publico da co-
marca do Gurgueia, na qualidade de
adjunto, o cidadão Raimundo Macedo
do Amaral, por ter entrado no
gozo de tres mezes licenca o respec-
tivo proprietario.

—Idem.—Ao vigario da freguesia
de Oeiras.—Em resposta ao seu
officio de 7 do corrente mez, trans-
mitto-lhe os incluzos mappas em
branco para o serviço do estado civil
dessa freguesia.

2.ª Secção.—Ao Inspector da the-
souraria de fazenda.—Acabo de ex-
pedir ordem a fim de que tenha pas-
sagem até a cidade da Parahyba,
onde vai assumir a inspectoría da
alfandega, o 1.º escripturario dessa
thesouraria Henrique Guilherme dos
Santos, conforme solicitou v. s. em
officio de 14 do corrente mez.

Expedit-se a ordem de que trata
o officio supra.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—
Haja v. s. de designar um em-
pregado dessa thesouraria para fazer
parte da commissão composta do
capitão reformado do exercito Se-
gismundo de Alencar Araripo e do
alferes honorario encarregado do
deposito de artigos-beliccos Leopoldo
Antonio do Rego, a qual tem
de proceder amanhã, ás 11 horas do
dia, no mesmo deposito, ao exa-
me e abertura de sete volumas,
contendo fardamento e outros artigos
enviados pelo arsenal de guerra do
Pará á companhia de infantaria e
enfermaria militar desta provincia.

—Idem.—Ao capitão do porto da
cidade da Parahyba.—A vista do
que solicitou-me vnc. em officio de
7 do corrente mez, concedo-lhe au-
torisação para contractar, com quem
melhores vantagens offerecer, um
novo machinista para a lancha 3
vapor a cargo dessa capitania, visto
não querer continuar o cidadão
Antonio Alexandre Freire, que exer-
ce aquelle lugar.

Dia 18.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da pro-
vincia resolve approvar provisoria-
mente os artigos de posturas que
com este baixou, organizados pela
camara municipal da cidade de Oe-
iras em 10 de Abril ultimo.

Art. 1.º—Fica prohibido o corte
de angicos nas fazendas da criar ou
lavar, salvo quando feito por parte
do senhorio ou composidorsos das
referidas fazendas.

Art. 2.º—A mencionada prohibi-
ção entende-se tambem nas terras
do patrimonio municipal, salvo o
precedendo licenca.

Art. 3.º—Os contraventores fheo
sujeitos a multa de cinco mil reis,
ou seis dias de prisão, e o dobro na
reincidencia.

—Idem.—O presidente da provin-
cia, sobre proposta do director ge-
ral da instrução publica, resolve
nomear o normalista Manoel Mar-
ques de Souza Lima para reger interin-
mente a cadeira do 2.º grão do 2.º
districto desta capital, durante o im-
pedimento do professor effectivo,
que se acha em gozo de licenca.

—Idem.—O presidente da provin-
cia, sobre proposta do dr. chefe da
policia, resolve exonerar do cargo
de delegado de policia do termo de Ja-
cós, o cidadão Constanção de Carva-
lho e Sónza, por assim o haver pe-
dido; e nomeia, para substituí-lo, o
capitão João Baptista Monteiro So-
brinho, ficando assim exonerado do
igual cargo na villa de Picos.

—Idem.—O presidente da provin-
cia resolve demittir Invenal Martins
de Siqueira do cargo de adjunto do
promotor publico da comarca de Ja-
cós.

Fizeram-se as precisas communi-
cações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao promotor publico
da comarca de Jacós.—Haja vnc.
de dar-me solução acerca do final do
processo instaurado ao pretensio-
senhor da ingenha Vicencia, conforme
lhe determinei em officio de 10 de
Abril ultimo.

—Idem.—A camara municipal
de Oeiras.—Transmitto á camara mu-
nicipal da cidade de Oeiras para seu
conhecimento e fins convenientes a
incluzo copia do meu acto de hoje
pelo qual approvei provisoriamente
os artigos de posturas que accom-
panharam ao seu officio de 10 de
Abril ultimo, que fica assim respondido.

—Idem.—Ao vice-presidente da
camara municipal da Cuiabá, José
Cervinho de Almeida.—Fico da posse
do seu officio de 7 do corrente
mez pelo qual communicou-me vnc.
ter abdicado novamente, para o dia
25 deste mesmo mez, a 2.ª sessão
dessa camara, visto não ter si o pos-
sivel renunciar-se até aquella data
numero legi de vereadores para po-
der ella funcionar.

Tenho a dizer-lhe em resposta
que não foi regular esse seu proce-
dimento, por quanto segundo já lhe
havia declarado em officio de 16 de
Abril ultimo, não tem vnc. competen-
cia para addiar as sessões da ca-
mara, conforme se acha expresso
no aviso n.º 401 de 20 de Setembro
de 1866, cumprido que, no caso
presente, chamasse vnc. os imme-
diatos em votos até prefererem a
maioria dos membros da camara, á
vista do que dispõe o art. 229 do
Reg. que que baixou com o decreto
n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881.

—Idem.—Ao capitão de engenhei-
ros bacharel Manoel Gonçalves Cam-
pello Franca.—A vista do que soli-
citei-me vnc. em officio desta data,
antozinho-lhe a transferir a sua parti-
da para a cidade da Parahyba para
o dia 22 do corrente mez, quando
ha um vapor extraordinario.

—Idem.—Ao inspector da thesou-
raria de fazenda.—Communico a v. s.
para sua intelligencia, que em data
de 9 deste mez o juiz de direito da
comarca da Parahyba, bacharel Fir-
mino de Souza Martins, entrou no
gozo da licenca de seis mezes, que
lhe foi concedida pelo governo im-
perial, em continuação da que se
achava para tratar de sua saude

—Idem.—Ao do thesouro provincial.—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que o professor publico do 2.º districto desta capital, Symphonio Olimpio Caldas, entrou a 17 do corrente no gozo de tres mezes de licença, com ordenação que lhe concedi para tratar de sua saúde.

—Idem.—Ao presidente da camara municipal desta capital.—Julgando-me incompetente para resolver a consulta proposta por vnc. em officio de 3 do corrente meaz, acerca dos afloramentos dos terrenos de marinha de que tratou, nesta data submetti a mesma consulta à decisão do exm. sr. ministro da fazenda, cumprindo que a camara deixe de tomar qualquer resolução a respeito, em quanto não for resolvida semelhante consulta.

Dia 19.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o delegado de policia do termo da Amarração, Firmo da Silva Baposo, por ter mudado de domicilio, bem como o subdelegado do mesmo termo, Lucio Marques Freire, e seu 3.º suppleto, João Baptista Cahú, por assim o haverem pedido; e nomeia, para substitui-los, os cidadãos seguintes:

Delegado.

Lucio Marques Freire.

Subdelegado.

Victalino Adeodato Fontanelle.

Suppleto.

3.º Francisco Braz de Araujo.

—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar Regino Lopes Castello Branco cargo de 3.º suppleto do subdelegado de policia do 4.º districto do termo das Barras, por ter mudado de domicilio; e nomeia, para substitui-lo, o cidadão Lino Barbosa Ferreira.

—2.ª Secção.—O presidente da provincia, sobre proposta do inspector do thesouro provincial, resolve nomear para o lugar de collector das rendas provinciaes do municipio de Santa Philomena o cidadão Pompeu Barreira de Macedo e para o de escriptivo o cidadão Clemente Vieira de Maria.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer requereu d. Carlota Lina de Castro agente do correio da villa das Barras, resolve à vista da informação da thesouraria de fazenda, conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communição.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao director do theatro «Concordia» desta capital.—Respondo o seu officio de 17 do corrente meaz, declarando que, visto ter a extincta sociedade «União 24 de Janeiro» feito offerta ao theatro a seu cargo de 1415630 reis, saldo existente nos cofres da mesma sociedade, fica ella desobrigada a completar as cadeiras, compradas pela provincia, para o mesmo theatro que faltaria, bem como 24 cadeiros, cumprindo que vnc., com semelhante dinheiro complete aquellas cadeiras e faça aquisição dos cadeiros.

Dar-se sciencia ao thesouro provincial.

—Idem.—A camara municipal de Oeiras.—Declaro à camara municipal de Oeiras, em resposta ao seu officio de 10 de abril ultimo, que approvo a arrematação do rendimento do carnabal existente em terras do patrimonio dessa municipalidade, effectuada por Cornelio Rodrigues Martins, pela quantia de 1955000 rs.

—2.ª Secção.—Ao administrador dos correios.—Competido hoje a vnc. pelo novo regulamento que haixou com o decreto n.º 9912—a—do 26 de Março ultimo, a nomeação dos agentes dos correios desta provincia, deixo por isto de tomar em

consideração a proposta que faz em officio de 12 do corrente acerca da exneração e nomeação do agente do correio da villa de Santa Philomena.

—Idem.—Ao mesmo administrador.—A vista do inquerito junto, que me devolveu, a que mandei proceder pelo delegado de policia do termo de Bom Jesus do Gurgueia, sobre o facto que essa administração trouxe ao meu conhecimento em officio de 7 de Março ultimo, de não terem sido encontrados na bolsa remetida à agencia do correio daquelle villa dois registados com valor, evidencia-se pelos depoimentos das testemunhas que o extravio daquelle registados não foi praticado pelo agente Belisario Ferreira de Medeiros; pelo que compre que vnc. proceda as necessarias syndiciancias nessa administração, afim de verificar-se se foi ali que deu-se a mesma subtração, trazendo o resultado ao meu conhecimento.

Dia 21.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao juiz de direito da comarca de Parnaçuá.—Accuso o recebimento do seu officio, de 30 de Abril ultimo, ao qual acompanharam diversos mappas da estatística judiciaria dessa comarca.

—Idem.—Ao juiz municipal do termo de Parnaçuá.—Com o seu officio, de 30 de Abril ultimo, foi-me entregue a copia, que remetteu-me, do edital pondo a concurso os officios de justiça do termo do Corrente.

2.ª Secção.—Ao collector das rendas geraes do municipio de Jeromenha.—Accuso o recebimento do seu officio de 1.º do corrente meaz, bem como dos 2 livros a que nelle se referio vnc.

Os livros que acima se trata remetteu-se à thesouraria de fazenda.

Dia 22

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao exm. sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça.—Tenho a honra de communicar a v. exc. que nesta data fiz distribuir, pelos juizes com jurisdicção nesta provincia, os exemplares da lista de revisão de antiguidades dos juizes de direito, que para tal fim dignou-se remetter-me com seu officio de 21 de Abril proximo passado.

Dou-se conveniente destino às listas de que trata o officio supra.

—Idem.—Ao exm. sr. dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, presidente da provincia do Pará.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 6 do corrente meaz, communicando-me haver nessa data prestado juramen to e assumido o exercicio do cargo de presidente dessa provincia, para que foi nomeado por carta imperial de 24 de Março ultimo.

Em resposta, cabe-me agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

—Idem.—Ao da do Rio de Janeiro.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 24 de Abril ultimo, acompanhado de dois exemplares da collecção de leis dessa provincia, sancionadas o anno proximo passado, que v. exc. se dignou enviar-me.

—Idem.—Ao da Parahyba.—Tenho a honra de transmitir a v. exc. o incluso aviso do ministerio do imperio, de 20 de Abril e a ordem do thesouro nacional n.º 19 de 10 do mesmo meaz, a v. exc. dirigidos, e que por egano vierão com enderego a esta presidencia.

—Idem.—Ao da do Pará.—Tenho a honra de accusar o recebimento do do officio de v. exc. de 5 do corrente meaz, a que acompanhou a fé de officio do alferes honorario do exercito Misael Francisco de Lemos.

—Idem.—Ao inspector geral interino da instrução primaria e secundaria da Corte.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de

v. s. de 19 de abril ultimo, ao qual acompanharam 2 exemplares do programma para os exames geraes de preparatorios, que deveu realizar-se em novembro proximo nesta provincia.

Em resposta cabe-me dizer a v. s. que já providenciei em ordem a ser publicado na folha official o mesmo programma, conforme solicitou-me v. s.

Remettem-se em dos referidos exemplares ao delegado interino do inspector geral da instrução publica secundaria desta provincia.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia.—Transmittindo a v. s. a inclusa copia do aviso circular do ministerio da justiça, de 17 de abril ultimo, haja v. s. de providenciar em ordem a ser cumprido tudo o que é determinado no mesmo aviso.

—Idem.—Ao juiz de direito da comarca de Oeiras, Bento Borges da Fonseca.—A vista do que me foi recomendado em aviso do ministerio da justiça, de 25 de abril ultimo, haja vnc. de prestar informações sobre os factos que lhe são attribuidos na representação junta da camara municipal dessa cidade, que me devolveu.

—Idem.—Ao juiz municipal do termo de Parnaçuá.—Accuso o recebimento do officio de vnc. de 28 de abril ultimo, acompanhado do mappa parcial a que se refere o dec. de 17 de agosto de 1878, deixando por carencia de materia, de remetter os demais mappas de que trata o mesmo decreto.

—Idem.—Ao do Jeromenha.—A vista da requisição que me fez em officio de 20 de abril ultimo, acabo de providenciar em ordem a que siga no vapor de 4 de junho vindouro, uma escolta afim de conduzir da villa do Lorêto, no Maranhão, a essa villa, a Avellano Gonçalves dos Santos, ahi pronunciado no art. 269 do cod. crim.

—Idem.—Ao exm. sr. dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, 1.º vice-presidente da provincia de S. Paulo.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 28 de abril ultimo, communicando-me haver, na qualidade de 1.º vice-presidente, assumido a administração dessa provincia.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que por aviso do ministerio da guerra de 23 de abril ultimo, foi o parcho da freguesia de Piracurca, Maximo Martins Ferreira, relevado da multa que lhe foi imposta por haver deixado de tomar parte nos trabalhos da junta de alistamento militar realisados o anno passado.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. as quatro inclusas ordens do thesouro nacional, sob n.ºs 14, 15, 16, e 18 datadas de 7, 9, 10 e 23 de Abril ultimo.

—Idem.—Ao mesmo.—Nesta data dei o conveniente destino aos officios que acompanharam aos de v. s. de hontem e hoje datados sob n.ºs 69, 70 e 72.

—Idem.—Ao mesmo.—Accuso o recebimento do officio de v. s. de hontem datado, a que acompanharam as 15 cadernetas dos aprendizes marinheiros que seguiram para a Corte, em Dezembro do anno passado, a reinquir-se ao corpo de imperiaes marinheiros, ficando interato de haver ficado nessa thesouraria a disposição do juiz de orphãos da Parahyba, a que diz respeito ao aprendiz Ignacio Ferreira que por incapacidade physica obtivera baixa.

Remetteram-se as cadernetas de que acima se trata ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinheiros da cidade da Parahyba.

Dia 23

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o 1.º suppleto do delegado de policia do termo de Humildes, João Fernandes

Camello, por ter sido nomeado suppleto do juiz municipal, e bem assim o 2.º e 3.º supplettes da mesma delegacia, José Vicente de Carvalho e José Manoel da Cruz, por não terem aceitado os d.tos cargos; e nomeia, para substitui-los, os cidadãos seguintes:

- Supplettes do delegado
- 1.º Luiz Bazilio da Silva Rios.
- 2.º Antonio Fernandes Esteves.
- 3.º Dorotheo Luiz Rosa.

—Idem.—O presidente da provincia, de conformidade com o art. 1.º da resolução provincial n.º 738 de 31 de Agosto de 1871, combinado com os arts. 9.º e 10.º da de n.º 359 de 16 de Junho de 1877, resolve transferir o lente da cadeira de pedagogia da escola normal desta capital, conego Honorio José Saraiva, para a de philosophia e rhetorica do lyceu desta mesma capital, que se acha vaga.

—Idem.—O presidente da provincia resolve demittir a pedido do dr. Anrelio de Lavor, do cargo de lente interino de latin e francez da cidade de Oeiras.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo o exm. sr. presidente do conselho de ministros me communicado em telegramma de hontem que o estado de saúde de S. M. O Imperador inspira cuidados, convido a v. s. e os empregados de sua repartição para assistirem hoje, às 7 horas da noite na igreja matriz de N. S. da Dores, as preces que alli deverão ter lugar para o completo restabelecimento da preciosa saúde do nosso excelso Monarcha.

—Idem.—Em identico sentido aos demais chefes de repartições e *mutatis mutandis* aos juizes de direito e municipaes.

—Idem.—Ao do thesouro provincial.—Tenho presente o seu officio de 30 do corrente meaz em que vnc. consulta si tendo sido extincta a escriptura, devem ser expedidos os inumeros mandados executivos, que ahi existem, para a cobrança do imposto sobre escravos.

Declaro-lhe, em resposta, que achando-se proxima a reunião da assemblea provincial, vou submeter a sua decisão semelhante consulta.

Dia 24.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia resolve designar o lente da cadeira de geographia e historia do lyceu desta capital, bacharel Polidoro Cesar Burlamaque, para exercer interinamente a cadeira de pedagogia da escola normal desta mesma capital, que se acha vaga.

—Idem.—O presidente da provincia resolve exonerar o cargo de professor publico da villa de Humildes o cidadão Innocencio de Arêa Leão, por assim o haver requerido.

—2.ª Secção.—O presidente da provincia resolve nomear a Severino Lopes de Souza e Pedro José da Costa para exercerem os lugares de zeladores da lancha a vapor pertencente a extincta commissão de melhoramentos do rio Parahyba, vencendo cada um a gratificação mensal de 300000 reis até que o governo declare que destino deve dar-se à mesma lancha.

Fizeram-se as necessarias communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao capitão Francisco Pedro Simpaço, presidente do conselho de revisão da guarda nacional da comarca desta capital.—Pelo seu officio de 20 deste meaz, fiquei sciende de haver vnc. na mesma data instalado o conselho de revisão da qualificação da guarda nacional da comarca desta capital.

—Idem.—Ao juiz municipal do

termo de Piracurca.—Ponha vnc. novamente a concurso o officio de partidor desse termo, que se acha vago, visto não haver apparecido pretendente algum ao mesmo, conforme communicou-me vnc. em officio de 15 deste meaz.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço publico, para os fins convenientes, que apenas concorrem aos officios de tabellião do publico judicial e notas, escriptivo do crime, civil, orphãos e mais annexos da termo do Paulista, o cidadão Ivo Felix dos Santos.

Secretaria do Governo do Piahy 23 de Julho de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço reproduzir o edital abaixo, do dr. juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonato pondo em concursos os officios de tabellião publico, judicial e notas, escriptivo de orphãos crime e mais annexos do mesmo termo.

O bacharel João Leopoldino Ferreira, juiz municipal e de orphãos deste termo, por nomeação Imperial &c.

Faço saber aos que o presenta adital virem e d'elle tiverem conhecimento, que se achando vagos, por desistencia que fez o serventuario vitalicio João Raimundo Martins, os officios de tabellião publico, judicial e notas, escriptivo do crime, civil, orphãos e mais annexos d'este termo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia está aberto o concurso aos referidos officios, que foram conjuntamente creados pela resolução n.º 257 de 19 de Agosto de 1850, e faz-se esta declaração e menção da lei que os criou, em virtude do art. 155 do decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1885. De conformidade, portanto, com o disposto do art. 157 do mesmo decreto, combinado com o art. 1.º do decreto n.º 3322 de 10 de Junho de 1887, os pretendentes aos mencionados officios deverão, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, instruir seus requerimentos de accordo com o primeiro do citado decreto que exige—exame de sufficiencia, prova de habilitação, folha corrida, certidão de idade, certificado de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, prestados não só perante as mesas de exames geraes em estabelecimento publico provincial ou geral, para isso destinados, como perante commissão nomeada pelo director da instrução publica da provincia, atestado medico de capacidade physica, certidão no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei de 26 de Setembro de 1874, procuração especial se requererem por procurador, e mais documentos que forem sufficientes para prova de capacidade profissional. E, para que chegue a intelligencia da todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal official da provincia. Vota do S. Raimundo Nonato, 22 de Junho de 1888. Eu Antonio Gonçalves Sobreira, escriptivo interino do geral, o escrevy.—João Leopoldino Ferreira.

Secretaria do governo do Piahy, 24 de Julho de 1888.

O secretario interino

João A. Rosa.

—Ther.—Typ. da «Epoca»—Imp. João Afonso da Rocha—1888.

orgão libertino, e d'ahi a razão principal q' nos levou a reproduzir essa preciosidade que tanto agradou, e hoje melhor deverá agradar, á gustação de muita gente boa.

Não fomos, como insinua a «Imprensa», os provocadores do seu canalismo.

Este para exhibir-se não necessita de ser provocado.

Fazemos-lhe esta justiça.

O publico tem observado á maneira inconveniente e atroz pela qual ha sido discutida a pessoa do nosso distincto amigo e collega, dr. Raimundo de Arêa Leão desde 1883, até o presente, nas columnas do orgão libertino, que pelo facto de havermos defendido, os actos da administração daquelle illustrado pianhense, sem nos internarmos no lamacal onde a opposição assistou suas baterias para censural-os, gritava e gritava sem cessar que o dr. Arêa Leão estava indefeso; tem visto as mesmas injurias, as mesmas torpezas, repetidas, reeditadas com a insistencia q' só pode provir da loucura da perversidade; foi testemunha do modo insidioso e cruel pelo qual pretendeu-se, e ainda hoje se tenta prejudicar a reputação do honrado coronel Helvidio Clementino de Souza Martins, deputado provincial e chefe do partido conservador dos Picos, publicando-se boletins incendiarios e insultuosos e expedindo-se telegrammas para a Corte e provincias do imperio, apresentando-o como larapio de papeis publicos.

O publico, por tanto, que sabe de tudo isto, nos fará a justiça que delle esperamos, e não nos recusará a desculpa que lhe pedimos por havermos entendido, mudado o entendimento das amabilidades, que se seguem, guardar por esse meio a mais exacta proporção, a mais rigorosa igualdade entre a nossa defesa e a brutal aggressão de que fomos victimas.

O publico, por tanto, que sabe de tudo isto, nos fará a justiça que delle esperamos, e não nos recusará a desculpa que lhe pedimos por havermos entendido, mudado o entendimento das amabilidades, que se seguem, guardar por esse meio a mais exacta proporção, a mais rigorosa igualdade entre a nossa defesa e a brutal aggressão de que fomos victimas.

A «Imprensa» no seu elemento.

No seu charro ordinario, no seu estylo de arriero, insolente, mas despresivel, veio a «Imprensa», como uma verdadeira envergadura contra o honrado administrador desta provincia, e drs. Raimundo de Arêa Leão, Theodoro Pacheco e coronel Helvidio Martins, sobre os quaes atraiu um monção de lixo, misturado com as asqueirosidades da sua consciencia.

Não admira o procedimento da «Imprensa», essa bufarinheira do nosso jornalismo.

Está no seu temperamento morpnetico, está na sua educação de açogue, está nos seus habitos enfim conspirar todas as virtudes com a peçonha que distilla. O seu merito está nessa vida pornographica em que vive, não respeitando os mais nobres caracteres e apadriñando todas as monstruosidades e misérias desta opposição apodrececida, entre nós, representada pelos sambas do coronel João da Cruz e Marianno Gil, esses pobres chefes nulos e sem criterio, que tem rebaixado os nosos costumes. Orgão de uma pandilha sem orientação politica e não de um partido regular a «Imprensa» representa nesta provincia o papel que, na Corte representou o «Corsario» o seu similão no jornalismo do imperio.

Posta a saldo de uma opposição invelecida e servindo de escaudouro ás paixões brutae de uns homens sem instrução nem posição definida a «Imprensa» resvala no terriboso e roça as faces maculadas paes onde reponso todos decomposições da materia! O sr. dr. Colin que a dirige, sem genancia nem o necessario critério tem um tom vibrante de almo-de petas, de um pasquim onde as verdades são sophismadas, todas as reputações são retalhadas e todos os bons caracteres quanto como uma possessa boçal e estupidamente aos

nosso illustres amigos, ella tece elogios a um tylo que todos sabem desempenhar sempre um papel tristissimo, tendo se declarado adorador extremo do Deus Baco, em cuja homenagem procura reviver as scenas das festividades pagans.

O que autorisava a «Imprensa» a offender com tamanha insolencia ao illustrado cavalheiro, nosso digno hospede, que dirige com tanto acerto, probidade e justiça os destinos desta provincia?

O facto de haver adiado a assembléa, transformada pela maioria liberal em theatro de scenas degradantes, onde mais se curava de sacrificar a provincia do que de inocular-lhe sangue novo no seu organismo depauperado pelos desperdícios e desmandos da opposição quando governo?

O facto de havermos defendido o distincto coronel Helvidio da calumnia espalhada em boletins, reeditada em suas columnas, engendrada pela perversidade e transmitida pelo telegramma para a Corte ao exm. sr. conselheiro Maciel pelo sr. Urbano Burlamaque, a quem a mesma «Imprensa» chama illustrado por adulação?

Mas si o cynismo da «Imprensa» chega a ponto de, confundido os factos da recente data, affirmar os que bem lhe parece, a sua tolema não fornece valiosas provas no sentido de mostrarmos quão cynica e perversa é dizendo que o coronel Helvidio roubou os orgamentos das camaras municipaes do 1.º districto, não servindo de escusa á tamanha perversidade suas cavilosas evasivas e falsa argumentação.

No dia 28 e não 26 de Junho, o distincto coronel Helvidio levou da mesa da assembléa para sua casa, e mediante recibó, os orgamentos alludidos.

No dia 2 de Julho quando a restituição, é adiada a assembléa de sorte que só á 3 voltas a exigir o seu recibó e um outro pela entrega dos orgamentos.

E si exigio este segundo recibó que lhe foi passado pelo digno official maior da secretaria da assembléa, miseravelmente insultado por não haver querido fazer parte de uma turma de despresiveis calumniadores, foi para salvaguardar a sua honra e probidade,—exigencia justificada pelos ataques brutae, de que estava sendo victima, dirigidos pela sua e cuja frente se achava o deputado Aristides.

S.s. que não prima por melindres de pontunor mandon que se exigisse recibó do ten. coronel Helvidio, na occasião em q' este quiz levar para estudo os orgamentos, sem se lembrar de que semelhante innovação na pratica, até então seguida, e pela qual os deputados levavam consigo independente de recibó os papeis que precisavam rever e estudar, dava a medida de quanto s.s. é capaz.

No dia 29 de Julho foi sancionado; no dia 30, que foi sabado, o coronel Helvidio não compareceu á assembléa. Esteve ligeiramente indisposto. A mesa esquecendo que o deputado póde deixar de comparecer ás sessões até 3 dias sem causa participada, encontrão desde logo, na falta dada por aquelle distincto cavalheiro, o meio de recomendar-se á posteridade. Officinalmente pedindo a restituição dos papeis.

O officio é datado de 30. Além deste officio que demonstra que a mesa sabia em mão de quem se achavam os orgamentos, com o seu consentimento, estava ella tambem de posse do recibó do coronel Helvidio.

Pois bem, no dia 1.º de Julho foi domingo; no dia 2 compareceu aquelle nosso amigo á sessão, e ia fazer entrega dos papeis, depois de analysar o procedimento incorrecto da mesa para consigo, quando antes do começo dos trabalhos da ordem do dia foi recebido pelo sr. 1.º secretario o officio de comunicação do adiamento da assembléa.

O deputado Aristides perturbou a sessão e esta foi suspensa e adiada

para o dia seguinte pelo sr. Urbano Burlamaque que procurou sophismar a ordem superior, até que lhe veio o selo passado pelo nosso 1.º Marquez.

An-la assim, e a despeito de tudo isto, os zrzeiros da «Imprensa» repetem que o coronel Helvidio roubou os orgamentos das camaras municipaes e que a assembléa só foi adiada para acobertar esse roubo! Perversos.

Nos dias que se seguiram ao adiamento, determinado pelos justos motivos que o honrado sr. Viveiros de Castro expoz em sua portaria e declarados procedentes pelo exm. sr. ministro do imperio, os deputados não estavam mais na obrigação de comparecer no pago da assembléa. E foi por isso que o coronel Helvidio fez entrega dos orgamentos no dia 3, como poderia fazela em outro qualquer, antes de partir para o lugar de sua residencia.

Combinando-se tudo isto que é a genuína expressão da verdade com os antecedentes do sr. Urbano e o empenho supremo que este fanfarrão fez para tinar a reputação do coronel Helvidio, temos de baixo do salto de nossa bota a calumnia mais despresivel e sordida; revestida de circumstancias as mais graves de evidencia notoria.

Ninguém ignora que o honrado sr. Viveiros de Castro adiou a assembléa, não para acobertar um roubo, creado pela perversidade de almas de lama e sim para justificar o seu espirito de economia e recomendar o seu nome de administrador honesto que não podia nem devia ver, de braços cruzados, uma maioria faciosa e desbragada assaltar os emprobrecidos cofres da provincia.

Os fundamentos da portaria de adiamento não são pois, um pretexto, e sim a expressão de verdades que não podem ser seriamente contestadas.

A miseravel invenção do roubo dos orgamentos das camaras municipaes do 1.º districto, afirmando o sr. Urbano no abismo vergonhosissimo, sem igual na historia parlamentar do paiz, foi transmitida para a Corte, como uma verdade, pelo emperado ferrabraz, que aqui veio mendigar uma candidatura pelo 2.º districto, e era o mais apto para taes papeis, seja pela sua incensatez, seja pelo habito de vida desvaída que leva a «Imprensa» a se considerar obrigada a defende-lo, *invis*, procurando lançar por conta dos nossos odios politicos a accusação grave, seria, verdadeira, que fizemos e fazemos ao sr. Urbano Burlamaque.

D'ahi tambem o desbragamento com q' se atiraram contra os nossos honrados e illustres collegas doutores Raimundo de Arêa Leão, Theodoro Pacheco e coronel Helvidio, cidadãos recommendaveis, quer pela fina educação que os distingue, quer pela sua alta probidade e caracter fi-ligal, quer pela posição social, que occupam, realçada por uma illustração invejavel e pelos mais puros sentimentos do coração.

A «Imprensa» mesma com sua catilinaria de bodega, em que o molesta, não conseguiu senão tornar aquelles distinctos cavalheiros mais dignos da consideração publico.

Não são as exhalações nephiticas de almas penhénias e eivadas de fel que podem infeccionar a atmosphera purissima em que gyrão os drs. Arêa Leão, Theodoro Pacheco e coronel Helvidio, como não manchão o azul encantador do espaço as exhalações manilhas dos paes.

A gente da «Imprensa», não discute, insulta; não censura, offende. Arrastada por esse pendor fatal, indigno de uma folha seri, ella mesma nas questões como essa da calumnia atirada contra o honrado coronel Helvidio em sua qualidade de membro da assembléa provincial, assume o papel da regateira e joga tamanha copia de doestos baixos, de dichotas ribeirinhos sobre os seus adversarios, que só para que perdoe de todo o pudor, o se

fimento da dignidade, o feiço da sua missão!

Que tinha a redacção da «Imprensa» que o illustre coronel Helvidio ou outro qualquer conservador accusasse o dr. Urbano? Quando muito podia defende-lo, procurar innocental-o, explicar os factos em ordem a levantar de sua cabeça a responsabilidade tremenda que sobre ella paira, e nunca injuriar aquelles cujos merecimentos tantas vezes elogiou, suppondo deprimir.

Se em uma questão como esta a «Imprensa» desvaira, o que julgamos de seu bom senso e criterio naquellas em que for directamente interessada?

Mas, insultar os drs. Arêa Leão, Theodoro Pacheco e coronel Helvidio, importa defender ao dr. Urbano?

Mesmo esse furor em defende-nos indica que a folha liberal inhabil para discutir questões em terreno serio, procura baralhar as cousas no intuito de vedar-nos a prova sobre um facto que será uma eterna noção sobre o aniaz calumniador que se prestou a esse repulsivo papel e no desempenho do qual mostrou uma pericia que o recommenda sem forma de processo á uma grilbeta.

A «Imprensa» vingou aos nossos amigos, acima referidos, somente pelo gosto de xingar, por quanto não apresentou factos comprobatorios dessa sua desenvoltura prostibular, epochina, suoz, molecoria.

Ja que a «Imprensa» quer discussões azedas, sordidas e nos arrasta a um terreno escabroso será satisfeita.

A culpa é sua. Si o negocio é de injuria a «Imprensa» deve crer que o seu desejo foi realocado e sua vontade feita. Saá alma, sua palma. Depois não diga que fomos nós quem a provocamos para esta discussão virulenta.

Acostumada a dar espectaculos de lama, a «Imprensa» não póde viver senão atufada nas esterqueiras, respirando o ar infeccionado das materias apodrecidas.

Que motivo justifica a sua investida contra os nossos amigos?

Não ha nenhum.

A «Imprensa» faz como a cascaavel, morde por instinto, por natureza. Minada pela inveja pelas agruras de uma posição duvidosa, partilhada entre a encherda do hospital da Santa Casa, a cloaca do sr. João da Cruz e os açogues do mercado, a «Imprensa» seguindo a sua procedencia, está habituada a respirar os miasmas, a gozar de todos os dramas de sangue.

Pois siga o seu destino a regateira do sr. coronel Cruz.

SECÇÃO PARTICULAR

Oeiras.

Pela segunda vez um noticiarista desta cidade, no o jornal «Imprensa», chamou a attenção do sr. inspector da th-souraria do fazenda, por ter Martinho Brandão, recebido a titulo de servico feitos na fazenda —ilha do Ganidê, da qual sou creador, vacas que tem vendidas nesta cidade, de tal sorte que já é considerado como um de seus marchantes; sendo pois inexacta semelhante arguição venho por meio desta esclarecer a verdade, e a-lia:

Em 1886, á requisição minha, autorisado pelo actual administrador das fazendas, Martinho Brandão, fez diversos servicos no retro Campos da fazenda Illia, recebendo em pagamento cinco vacas, das quaes somente tres vendeo, e d'ahi para lá nenhuma vez nacional ou particular, vendeo elle nesta cidade ou em parte alguma, o que attesto todas as pessoas gradas desta localidade e melhor se verificará da collectoria.

Explicado, por tanto, o que se deu, e visto como o fim do noticiarista não é talvez accusar a Martinho Brandão e sim a mim, appropenso para exigir de quem que seja, meti desafecto ou

nao, amplo exame de meus actos como criador da illia; porque estou convencido de que, em resultado, sem esforços de minha parte, o publico e os meus superiores se com vencerão de má fé com que se me faz qualq-uer censura. Não temo, não receio a nalyse de meus actos; quem quizer venha. Felizmente o tempo há *vacas gordas* já passou. Por estas linhas se responsabilisa.

Jorquim José de Souza Pires.

Pleacurica

Retrato do bacharel Francisco Antonio de Oliveira Praxedes, feito por José Narciso da Rocha e Domingos Coelho de Resende, liberaes e seus amigos.

O bacharel Praxedes, esquecendo que pelo coronel Gervasio de Britto Passos lhe foi cortada a corda que por José Narciso e Domingos Coelho lhe havia sido atada á garganta, entendeu marcar o brilho da reputação daquelle benemerito cidadão, do filho deste, o prohibido e nome Pedro Melquiades de Moraes Britto e da illustre familia Fontelles, residente nesta villa, com um escripto no «Paiz» do Maranhão, do bacharel Luiz Duarte, e reproduzido sob a capado anonyimo na «Imprensa» de 11 do corrente. Longe porem de conseguir o seu malevoló intento, só fez equiparar-se a serpente da fábula, que, tão depressa aqueriu vigor, cravou o dente venenoso no seo do bemfeitor.

Achando se em grande atraso quando chegou a esta villa, contrahiu um debito de trescentos mil reis para com o mencionado José Narciso, que se dizia-se seu amigo e era seu co-regente; demorando-se, yorem, pagar, porque mesmo não lhe era possível fazer, o referido José Narciso, que não hesitou em trocar uma vez de lado o grande p' fuiso, só porque a pobre má, máo a pegar algumas vezes obrigada pel rigores da secca da 77, fez a divid vendida a Domingos Coelho, que se floreceo para isso e de que não fez mysterio, e foram tantas as vexações que este fez e pithérias pesadas que dirigio, que o coronel Gervasio, apesar da seu adversario politico poz a sua disposição o dinheiro que precisasse, não só para aquelle, como para outros debitos pelos quaes tambem estava sendo apertado; e utilisando-se elle do dinheiro do generoso adversario, pagou a todos os seus creadores, mas não tardou em mostrar sua ingratitude, pois sem ter recebido do philanthropo cidadão offensa alguma, escreveu contra elle, com applausos d'aquelles que tantas vex ções lhe haviam feito, e que se tornaram seus inimicos, uma serie de artigos, cada qual o mais injurioso. A illustre victima, porem, semelhante a arvore fl rida, que cobre de flores a ingrata mão que lhe apedreja, continuou a ser cavalheiro, não lhe fazendo a menor exigencia.

Refractario á gratidão, como já se havia revelado, não hesitou, mas trouxe a mão em copiar o escripto apuxinado e repassado do maior despeito, e o deu como retrato moral do generoso e preclaro cidadão; combatido porem cabalmente como foi aquelle escripto no mesmo jornal «Paiz», como se devem recordar os que acompanharam a discussão travada entre o mencionado Duarte e o coronel Gervasio e a vista do que já havia dito a respeito na camara dos deputados do Bissom, em um discurso, que a «Imprensa» de 29 de Agosto de 1883 publicou com um pomposo elogio, é incontestavel, que são falsas as cores do retracto, que com um lava passas

de mão desapareca, para em seu lugar surgir o do photographista da villa branca Francisco Antonio de Oliveira Praxedes, com uma grossa corda atada ao pescoço, puchada de um lado por José Narciso e do outro por Domingos Coelho, que lhe faz deitar um palmo de lingua arroxeada fora dos labios e os olhos sahem das orbitas, e em frente ao supplicado, o vulto sympathico do coronel Gervasio de Brito Passos, sacudindo notas do thesouro aos dois verjugos de caras medonhas, que vão afrouzando a corda a proporção que apañham as notas, com o que o asphixiado, respirando, balbucia a palavra —ingratido.

Depois do que deixou copiado do dr. Duarte, achou o sr. Praxedes que este officinalmente e com mão amestrada, delineou o retracto moral do coronel Gervasio, donde se deve concluir, que o mesmo Duarte, é para elle infallivel. Em tal caso hade convir comosco que o referido Duarte com mestria delineou tambem o retracto do seu algos de outr'ora e hoje o maior theoriferario Domingos Coelho, na portaria com que ordenou ao subdelegado que o fizesse assignar termo de bem viver, a que são chamados os turbulentos, bebados por habito e as prostitutas; hade convir ainda que delineou o retracto do capitão José Antonio de Carvalho então conservador e hoje liberal e seu amigo intimo, contra quem tambem escreveu; hade convir enfim que, rompido como se achava o mesmo Duarte com os liberaes desta villa especialmente com o chefe tenente coronel Xarrita, que perseguio e a quem o sr. Praxedes muito devia, os elogios que lhe fez o referido Duarte foi um retracto muito peor que o apaixonado e virulento escripto reproduzido na «Imprensa», porque revela não só deslealdade aos seus amigos, com quem devia ser solidario, como uma covardia sem nome de que se explica o não ter compellido o dito Duarte, para o que tantas occasiões e motivos, tendo aliás, o nome de valentia (contra o fraco) não a pouco manifestou.

Conclue que nós continuamos tambem, certo de que com suas escavações fossais e sua pena milhada no fel da calumnia, jamais abalará a reputação e o bom conceito que goza entre seus conterraneos o distincto piauihyense, que se impõe a estima e veneração de todos que o conhecem e para quem o seu detractor, só devia ter palavras de reconhecimento e gratidão.

Do mesmo modo succederá com as outras victimas illustres, que por seu proceder honroso, estão a salvo nos botes da calumnia e da maledicencia.

Pela publicação serão gratos Os modernos Zeuzis. Em 28 de Julho de 1888.

Manifesto

Nem sempre valiam convicções sinceras, serviços reaes prestados a uma causa que sempre se diffundiu com torpa indomita de quem abraça principios, não mirando interesses privados, nem tendo em vista o aumento de mais um, que vem artilhado por uma conveniencia qualquer, ou enlevado pelo desejo de usurpar algumas braças da terra no lugar onde a sorte adversa já o tinha feito despozar das poucas que por legitimos heranças possuia. Quando me assiste direito incontestavel, quando me assiste direito politico me quez esbalar da justia e legal posse do que me pertence, que faz este adversario 1.º Dirigirse aos incumbidos chefes do partido liberal desta villa, partido a que sempre prestei reaes serviços, e cujos chefes prezava de preta reconhecendo e titulos que os habitam na opinião publica, ja quanto a influencia, posição social, e de este mesmo partido que me contava em seu seio, que me move guerra aberta, arrastando-me as barras do tribunal onde me achei só, absolutamente só!

politica, e depois considerando o futuro este se me apresentava agrio e medonho, e do seu mau de dissabores pule ler em letras de fogo—como inscripção funesta—as palavras: interesse e paixão!

Contudo, não desanimel, e a sorte deixei o que a sorte pertenciar devia, depois de reaes e reconhecidos servicos. Bisputo amigos, e apenas vi a meu lado as affeições de familia que havia puzto de parte por amor á patria, e alguns amigos partilharem que tudo fizera para puzpuzme a maior deitis verguinhas!

Assim pois, na occasião mais critica da minha vida, acabei-me sem a protecção dos meus amigos politicos, que despretaram-me preferindo um adversario pela ambição de mais um voto e preterição dos meus direitos. Eu que nunca fiz questão do numero, e que sobre tudo aca a força moral, o prestigio, as convicções sineiras, os verdadeiros principios, achel-me só absolutamente só!

Inveiqui os meus amigos de outr'ora, e uma friza cadaverica respondeu o meu apello! Esperai a sorte dos acontecimentos: ainda tive a ingenuidade de contar com a protecção dos meus amigos politicos... tudo fatou-me na occasião extrema, quando a minha reputação, o nome de minha humilde familia... tudo corria perigo!... Cheguei assentando-me cadeira dos réus!...

Nesta occasião puzsei pelo dissabor de ver os meus ex-co-relegionarios indifferentes á minha sorte, consolando-me porem o empenho dos amigos de minha familia em justificarem a minha innocencia e direitos. Cegos se mostraram os meus ex-co-relegionarios, desmarchados fortes aos meus servicos á causa liberal e ao meu degra. Digo quanto ao defeito phisico a que todos nós estamos sujeitos e a Deus invoco como testemunho dos meus sentimentos) preferiam a minha pessoa convencendo-me de que cego morat era eu, defendendo e sustentando por convicção ideias e principios que agora reconheço, só visio o interesse pessoal e mais um ou outro zero que venha augmentar a força numerica.

Sempre amei a força moral, e sempre desprezei o direito da força e muito mais ainda desprezo aquelles que pagto com ingratidão os servicos prestados, mesmo aos sacrificios. Bem se que tudo fizera contra mim por amor á sua familia que conta entre os seus membros uns tres ou quatro electores! Sempre questão de numero! Sempre a ambição dominando tudo!

Seria preciso que me faltassem sentimentos nobres para deixar de abandonar um partido a que sempre servi em opposição á minha propria familia e amigos, quando vejo que este partido me despreza para voltar a um adversario que procura privar-me de um direito adquirido ha mais de doze annos.

Depois de tão tristes acontecimentos, e de haver sido arrastado ás barras do tribunal onde só tive a meu fevor a justica de minha cauza e os amigos de minha familia, vendo os meus ex-co-relegionarios empenhados em obstar o meu triumpho, seria faltar aos sentimentos que caracterizo todo homem de bem se continuasse a prestar os meus servicos politicos ao partido liberal desta villa que acaba de promover-me deest preterição.

Abraço pois, com toda força que dispuzto a gratidão e o reconhecimento a bandeira do grandioso partido conservador, onde milito os membros mais conspicuos de minha familia, partido onde vejo reinar a boa disciplina, a amidade sincera, e não o interesse inconfessavel de angariar electores, com detrimento de amigos prestaveis, partido respeitado pelos proprios adversarios e que leva a generalidade ao ponto de ser favoravel aos mesmos inimigos politicos, quando a justica e o direito os assistem.

Assim, pois, com saudáveis despo-me dos meus amigos particulares do partido liberal a que tive a honra de pertencer adoldida e que entrei em jury, e fui unanimemente absolvido, não grado á mesquinha e irrizante politica deste partido. A estes amigos pertencem as minhas saudades, na certeza porem de que nunca mais deverão contar commigo em negocios politicos.

Tenho saudades de amigos, mas não da politica liberal, que acaba de sacrificarme nas acas do interesse, por amor a um adversario politico, tal vez mais presteado do que eu!

Meus amigos, adeus!... vou occupar o lugar que me pertence entre os meus amigos sinceros e verdadeiros.

Aos meus ex-co-relegionarios um adeus de quem ja foi membro desinteressado do partido liberal. Ao partido liberal desta villa—seja muito feliz, e procure sempre electores e membros distinctos como aquelle que me foi preferido.

Publique sr. redactor, este manifesto, pro va do meu sentimento, e que servira de norma e lembrança das ingratidões recebidas, ingratidões que me levaram á procurar abrigo e sombra da bandeira conservadora, onde me desvanço em encontrar a boa ordem a par de uma amidade sincera.

Regeneração, 18 de Julho de 1888. Joaquim Alves Bandião.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9354 de 3 de Fevereiro do anno passado, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Manoel Cicero Correia Lima lhe dirigi a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 63 do citado regulamento.

«Manoel Cicero Correia Lima, residente na villa do Livramento da provincia do Piahy, vem de conformidade com o art. 63 do decreto n.º 9354 de 3 de fevereiro de 1886, requerer a v. exc. que lhe conceda licença para abrir uma pharmacia na mesma villa, apresentando como prova de suas habilitações e probidade os documentos juntos nos 1.º e 3.º.—Nestes termos, pede deferimento.—E. R. Mc.—Livramento, 14 de Setembro de 1887.—Manoel Cicero Correia Lima.»

E declara que, si nesse prazo nem hum pharmaceutico formado lhe communicar a v. Inspectoria de hygiene da provincia do Piahy a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida. Inspectoria geral de hygiene, 17 de Outubro de 1887.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

NOTICIARIO

Dr. Viveiros de Castro.

Deixou hontem a administração desta provincia, o exm. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, por haver sabido que seu digno peo o distincto parlamentar, conselheiro Augusto Olympio Gomes de Castro acaba de declarar-se em opposição ao gabinete 10 de Março.

Desde que este facto se verificou, já tendo s. exc. pela segunda vez, solicitado sua exoneração ao governo imperial, julgou de seu dever não continuar no exercicio do honroso cargo de administrador desta provincia, onde s. exc. deixa um nome cercado do respeito e da admiração que sempre inspiraram o seu bellissimo talento e a sua illustração a par do mais vivo interesse, que nunca cessou de manifestar em todos os actos do seu governo, pela causa publica.

S. exc. pretende seguir no dia 30 para a capital do Maranhão. Muitos dos seus amigos e admiradores preparão-se para levall-o até ás Flores, acompanhando-o a Caxias o nosso venerando amigo, dr. Simpliciano de Souza Mendes.

Mais de espaço, faremos o retrospecto da brilhante administração que hontem terminou.

Dr. Firmino Licínio

Assumio hontem a administração desta provincia na qualidade de seu 1.º vice-presidente, o nosso illustrado amigo o exm. sr. dr. Firmino Licínio da Silva Soares.

Espirito amavelmente cultivado e disposto de uma longa experiencia dos publicos negocios, muito peo o exm. sr. dr. Firmino Licínio fazer em beneficio da sua provincia natal, cujos destinos acabou de ser confiado ás suas luzes e patriotismo. Dejeando que s. exc. no desamunho de sua honrosa missão encontre ensejo de recomendar-se ás

benções da provincia e, cada vez mais, á estima, ao respeito e á admiração dos seus conterraneos, apresentamos-lhe as nossas felicitações.

Ménilra.

Importa em uma accusação feita pela «Imprensa» na sua edição de 14 deste mez ao exm. sr. dr. Viveiros de Castro quando diz que s. exc. conservara em seu poder, sem despacho, um recurso do beneito coronel Aristides Mendes de Carvalho, relativamente á revisão dos jurados de Jaiós. S. exc. cumpriu, como sempre, com o seu dever mandando informar o recurso por todos os membros da junta. Dois destes, o promotor e o presidente da camara prestaram suas informações, deixando o sr. dr. Viveiros de Castro refractario, como se ser os sentimentos de justica e lealdade, pretexto não poder informar o recurso sem ouvir as dois outros membros da junta.

S. exc. immediatamente reatualhe as duas informações já recebidas, e aquil- le juiz de direito que se julga em estado na estado, enviando ha poucos dias sua informação, deixou de devolver as dos dois outros membros da junta, o que deu lugar a s. exc. sollicital-as para poder preferir sua decisão.

Perguntamos: donde parte a demora? Não ha meio de corrigir este não habito da «Imprensa»? Menos, mentir sempre, para ficar alguma cousa.

Facto aduterado.

E' o' a «Imprensa» narra relativamente a subtração de uma carta registrada no correio do Maranhão para o de Jaiós, nesta provincia, porquanto, tendo anteriormente feito esta accusação ao respectivo agente daquela villa, na administração do dr. Jansem Matos, verificou que nenhuma providencia foi tomada por ter o contador do correio, então no exercicio do cargo de administrador, informado circunstanciadamente o facto, baseado na defesa do mesmo agente, q' disse e provou ter o destinatario da alludida carta, tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, recebido-a, visto como confessava saber o' ella continha. E o sr. dr. Jansem não determinou que se tomasse providencia alguma, por ter achado precedentes as informações do mesmo contador.

E para que insiste o órgão liberal no proposito de fazer accusações serias? Made de rumo e tome tento.

Maráv.

Nesta localidade, as cousas corrião pacificamente até bem pouco tempo. Mas c. sr. dr. Carlos, juiz de direito da comarca, sob as inspirações de um corrilho de amigos fregeses e desasiados, vai pouco a pouco esbarrando da penumbra. As glorias do famoso Alfredo parecem estar ficando o nobre juiz.

Sua alma, sua patria. D'is factos que nos foram communicados desta localidade justificado o que vimos de dizer. Com o fim unico de proteger ao pseudo chefe liberal João Pedro de Moraes e Silva, de uma ganancia insaciavel e de um gemo rixoso e turbulento, mormio-o o sr. dr. Carlos, o promotor publico interino.

Da posse do cargo, João Pedro não demorouse em convertel-o em instrumento de perseguição, procurando satisfazer velhos odios e mesquinhas vinganças. Joaquim Irineo, pobre e inoffensivo creadura, foi denunciado como deffraudador de uma criada do vaqueiro Reginaldo A. dos Reis, deixando o sr. dr. Carlos, quando a junta se abriu, denuncia a certidão de Baptismo ou outra prova qualquer da idade da supposta offendida por ter plena certeza de que ella era maior!

Como juiz perante quem foi dada a desparatada denuncia expio o nosso digno amigo capitão Felix de Moraes, prova de ser a paciente menor, o que deu motivo a que o bravo sr. dr. Carlos, respondeu-lhe em termos grossos e baixos, quando os autos lhe foram apresentados.

Desprezando as torpes injurias que lhe foram irrogadas, sustentou o nosso amigo o seu juridico e irrefutavel despacho mas o estoicismo interino apellou (!!!) para o juiz Carlos e este—concordou em tudo com o seu alter ego e mantem que continuasse o processo independentemente da prova sobre a idade legal da offendida!...

O sr. dr. Carlos promette, não ha duvida. Agua na vela e avante—impudgalvo juiz. Outro facto ainda mais escandaloso do que este vem, provar a quanto se acha disposto o out'ora tão pacato e inoffensivo juiz de direito. Eil-o: José Gonçalves Ribeiro foi preso como assassino do infeliz Manoel Francisco; possua porem alguma cousa o que deu lugar a ter de seu lado como decidido protector o limpo promotor interino do dr. Carlos, que leviano a sem escrupulo beverra por todos os cantos que o seu protegido estava puro do crime como a seu vegetal e que havia de pol-a no juiz, pois, para isto contava com o seu juiz!

co concedeu a ordem de habeo-corpus impetrado, ficando ha ruo o protegido assasino! Pouro tempo depois, quando José Gonçalves já não estava mais no municipio, do qual retirasse levando somente a marca pela falta dos seus puros haveres que passaram ás purissimas mãos do seu desinteresse protector, o sr. dr. Carlos sob os mesmos fundamentos com q' o poz em liberdade julgou-o criminoso e o pronunciou como fidejussor nas penas do art. 192 do Cod. criminal!... Invenção ou prevaricação? Uma e outra cousa! Escândalo dos escândalos!

Nomeação

Para exercer interinamente o cargo de chefe de policia acaba de ser nomeado o nosso talento amiguo; dr. Anisio de Abreu, a quem felicitamos.

Dr. F. de Souza Martins.

Segundo hoje para Valença este nosso particular amigo, digno juiz municipal do termo desta capital, em visita a sua exm.ª familia. Desejamos-lhe boa viagem.

Assucar.

O que se fabrica no «Engenho d'Agua» cuja amostra nos foi enviada e temos á vista, e de primeira qualidade e destinado para isso a cumprir vantajosamente com os seus similares que de outra procedencia, são importados nesta provincia.

A excellencia da qualidade, verificada pela amostra, não deixa duvida sobre a do processo empregado, naquelle importante estabelecimento, na fabricação do assucar.

Megreño.

Regressou a esta capital o nosso distincto amigo dr. Tibério S. Burlamaqui, ha pouco diplomado pela Escola de Medicina do Rio de Janeiro.

Comprimetando-o, desejamos-lhe todas as felicidades em sua nobre e honrosa carreira.

Partidas.

Para Caxias seguiu no dia 26 deste mez o nosso preado amigo tenente coronel Manoel Raimundo de Paz a encontrar alli com sua digna e virtuosa esposa que regressa da villa de Picos onde tinha ido a passeio.

Para S. Luiz partiram no dia 25 os nossos estimados amigos, capitães Raimundo A. de Farias, Manoel Moreira Leão e Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho, importantes commerciantes desta praça.

Falleceram.

—Em Picos, a exm.ª sr.ª d. Felisbella Ferreira Lopes, virtuosa mãe do nosso amigo capitão Manoel Ferreira Lopes, a quem e a todos de sua illustre familia apresentamos os nossos sinceros pesames.

—Em Marvão, a exm.ª sr.ª d. Quitéria de Sales Lima digna esposa do nosso amigo capitão Gonzalo Cardozo Vieira Sales.

Era uma distincta senhora por suas excellentes qualidades e pelos exemplos que deu de boa e extrema mãe de familia.

Ao seu digno esposo enviamos as nossas condolências.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço publico, para os fins convenientes que apenas comparem aos officios de tabellião do publico judicial e notas, escripto do crime, civil, orphãos e mais annexos ao termo do Paulista, o cidadão Ivo Felix dos Santos.

Secretaria do Governo do Piahy 28 de Julho de 1888.

O secretario interino, João A. Roza.

ANNUNCIOS

«Harmonia Theresiense» De ordem do sr. presidente da assembleia geral desta sociedade, convido aos srs. socios a se reunirem em sessão extraordinaria amanhã 29 do corrente, ás 11 horas do dia, em casa do sr. presidente da directoria, a fim de tratar-se de negocios urgentes. Theresina 28 de Julho de 1888. T. Baptista, secretario.

Gabriel Ribeiro Soares e se ilhos fazem sante ao sr. coll do termo da Cidade de Oeiras não criam mais gado no retermo. Agua fria (termo de C. 22 de Maio de 1888. —Ther. —Typ. da «Epa» — João Afonso da Rocha—R